

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/04/2025

JONES GOMES BENTES

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 106/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Jones Gomes Bentes.**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Josué Cláudio de Souza, nº 11, Japiim, Manaus-AM.**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 114.802 [REDACTED]**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** ([REDACTED]) [REDACTED] 51-42 [REDACTED]**FAX:****REGISTRO NO IPAAM:** 1023.3006**PROCESSO Nº:** 1458/2024-19**ATIVIDADE:** Agricultura Familiar.**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia NA-240, km08, RM 08, km 04, ME, Zona Rural, Careiro-AM**CAR:****COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** EM ANEXO.**FINALIDADE:** Autorizar a operação da atividade de LAU Agricultura Familiar em uma área de 5 hectares, de um imóvel com 36,57 hectares, denominado SÍTIO SÃO JOÃO.**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno**PORTE:** Pequeno**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

MÓDULO(S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) : 0,4571	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL(HA): 80,1477
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA): 36,5700	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA): 5,0000
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA): 3,6000	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA): 29,3100	ÁREA REMANESCENTE (HA) -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.**Atenção:**

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

11 ABR 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica**Gustavo Picanço Feitoza**
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU N° 106/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1458/2024-19**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12.
10. É proibida a queima e a deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local adequado.
11. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei Federal nº nº 7.802/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074/02 e na Lei Estadual nº 3.803/12, regulamentada pelo Decreto nº 36.107/15.
13. Esta LAU não autoriza supressão vegetal na área do imóvel. Sendo necessário a emissão da LAU para Supressão Vegetal.
14. Apresenta no prazo de um (01) ano após da emissão da licença, o Relatório Técnico das atividades implantadas com foto das culturas implantada e tamanho das áreas ocupadas.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11 04 2025

Jones Gomes Bentes

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 106/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Jones Gomes Bentes.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Josué Cláudio de Souza, nº 11, Japiim, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 114.802 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: [REDACTED] 51-42 [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1023.3006

PROCESSO Nº: 1458/2024-19

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PROJETO:

PONTO	LATITUDE (s)	LONGITUDE (W)	PONTO	LATITUDE (s)	LONGITUDE (W)
P1	-3°29'2,400"	-59°53'42,000"	P18	-3°29'2,400"	-59°53'34,800"
P2	-3°28'58,800"	-59°53'45,600"	P19	-3°29'2,400"	-59°53'34,800"
P3	-3°28'55,200"	-59°53'42,000"	P20	-3°29'2,400"	-59°53'34,800"
P4	-3°28'55,200"	-59°53'38,400"	P21	-3°29'2,400"	-59°53'38,400"
P5	-3°28'55,200"	-59°53'38,400"	P22	-3°29'2,400"	-59°53'38,400"
P6	-3°28'55,200"	-59°53'38,400"	P23	-3°29'2,400"	-59°53'38,400"
P7	-3°28'58,800"	-59°53'42,000"	P24	-3°29'2,400"	-59°53'38,400"
P8	-3°28'58,800"	-59°53'42,000"	P25	-3°28'58,800"	-59°53'38,400"
P9	-3°29'2,400"	-59°53'42,000"	P26	-3°28'58,800"	-59°53'38,400"
P10	-3°29'2,400"	-59°53'31,200"	P27	-3°28'58,800"	-59°53'38,400"
P11	-3°29'2,400"	-59°53'34,800"	P28	-3°28'58,800"	-59°53'38,400"
P12	-3°29'2,400"	-59°53'34,800"	P29	-3°28'58,800"	-59°53'38,400"
P13	-3°29'2,400"	-59°53'34,800"	P30	-3°28'58,800"	-59°53'38,400"
P14	-3°29'2,400"	-59°53'34,800"	P31	-3°28'58,800"	-59°53'38,400"
P15	-3°29'2,400"	-59°53'34,800"	P32	-3°29'2,400"	-59°53'38,400"
P16	-3°29'2,400"	-59°53'34,800"	P33	-3°29'2,400"	-59°53'42,000"
P17	-3°29'2,400"	-59°53'34,800"	P34	-3°28'58,800"	-59°53'42,000"

Manaus-AM, 11 ABR 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanzo Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM